



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 81/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 6/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Crescer Construtora LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Crescer Construtora LTDA**, estabelecida na cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR, av 26 de abril, 608 SALA - CEP: 85598000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **28.393.409/0001-34**, neste ato representada por seu representante legal, **Laura Caroline bratti**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida 26 de abril, 123 - CEP: 85598000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR, portador do CPF: 064.364.849-65, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 6/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUNTA SALETTE MARTINI NA RUA BERNARDINO DE SOUZA COM ÁREA DE 134,37 M² NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64916	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de reforma do imóvel da creche Sunta Salette Martini na rua Bernardino de Souza com área de 134,37 m ² no Distrito de Dr. Antônio Paranhos no Município de São Jorge D'Oeste conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.	UN	1,00	59.000,00	59.000,00
TOTAL						59.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, 26/01/2024, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 04 (quatro) meses, (26/11/2023), a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme execução em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2690	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de Preços, sob n.º. 6/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"**significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 6/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 6/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 27/07/2023.

LAURA CAROLINE
BRATTI:06436484
965
Assinado de forma digital
por LAURA CAROLINE
BRATTI:06436484965
Dados: 2023.07.28
09:00:43 -03'00'

Crescer Construtora LTDA
Laura Caroline Bratti
CPF Nº. 064.364.849-65



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 81/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/07/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/08/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-bt. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pl-bt. São Jorge D'Oeste-PR, 26/07/2023. Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/08/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, recargas, equipamentos utilizados no acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, gás acetileno, oxigênio pra solda e gás para solda, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbano do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-bt. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pl-bt. São Jorge D'Oeste-PR, 27/07/2023. Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR PROCESSO SISTEMÁTICO VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E A REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA DOS NÚCLEOS DE CADA UNIDADE DO PODER EXECUTIVO VISANDO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. cuja data de abertura fora o dia 26/07/2023, foi declarado DESERTO, tendo em vista a falta de proponentes interessados.

São Jorge D'Oeste-PR, 26 de julho de 2023.

Daniel Souza Dias - Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 2468/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 030/2023; OBJETO: Contratação da empresa DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, situada na Avenida Presidente Kennedy, 463/501 CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) nº 75.928.838/0001-49, para sexta revisão de 63.000 km do vw gol placa BEX-9131, em período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.898,96 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). RECONHECIMENTO: 27/07/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 27/07/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo: Nº 01/2023 Tomada de preços nº 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.380/0001-03
Contratada: MARCOS ADILTON WELTER - CNPJ nº 11.165.220/0001-61
Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos:
LOTE 1 - ITEM 76: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: líquido, tipo A LT: de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos).
LOTE 1 - ITEM 77: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: líquido, tipo A LT: de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: 04/04/2024
Prazo de execução: 04/04/2024
Data assinatura: 27/07/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato Nº 01/2023 Tomada de preços nº 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.380/0001-03
Contratada: Crescer Construtora LTDA - CNPJ nº 28.393.459/0001-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUNTA SALETTE MARTINI NA RUA BERNARDINO DE SOUZA COM ÁREA DE 154,37 m² NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
Prazo de execução: 04 (quatro) meses, até 30/11/2023
Prazo de vigência: até 26/01/2024
Data assinatura: São Jorge D'Oeste/Pr. 27/07/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 031/2023; OBJETO: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, situada na Rodovia BR-277, s/n, CEP 85.804-600, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) nº 29.644.666/0002-45, para compra de peças para Escavadeira Hidráulica 160 GLC JOHN DEERE, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.CNPJ Nº. 29.644.666/0002-45, com sede na Rod BR-277, s/n - CEP: 85804600 - BAIRRO: Santos Dumont CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 5.177,00 (cinco mil, cento e setenta e sete reais). RECONHECIMENTO: 27/07/2023, por Wilson Antunes, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 27/07/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2019, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 23/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.380/0001-03
Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ nº 77.812.519/0001-07
Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da cláusula terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 31/07/2024
Prazo de execução: 31/07/2024
Data assinatura: 27/07/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - Processo nº 259/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura e ferramentas/ferramenta diversas, visando o atendimento das demandas das Secretarias que compõem a Administração Municipal do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
1- ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA CNPJ Nº 79.864.336/0001-52. Lote 01 - 15%, Lote 02 - 19%, Lote 03 - 25%, Lote 04 - 7%, Lote 05 - 19%, Lote 06 - 15%, Lote 07 - 18%.
2- GUSTAVO HENRIQUE MARSANCO LTDA CNPJ Nº 97.520.185/0001-05. Lote 08 - 22%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 27 de Julho de 2023.

Daniel Souza Dias - Pregoeiro
Portaria nº 2.467/2023

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
Objeto: ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRAS URBANO SOB nº 1 (hum), DA QUADRA nº 8 (oito), DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR, COM ÁREA DE 1.600,00m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 31.167, DO LIVRO Nº 2, FICHA Nº 1, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2385/2020 e 2562/2021 QUE DISPÕEM SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de agosto de 2023 às 9 horas 00 minutos.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da prefeitura municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 26 de julho de 2023.
Luis Carlos Turatto - Prefeito



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 024/2023

1- Extrato Contrato 014/2023 - OBJETO: contratação de empresa produtora de vídeo e filmagem, para cobertura das sessões itinerantes do Projeto de Lei 001/2023 intitulado: "Câmara no Bairro". CONTRATADA: GEAN WILLIAN JASINSKI, CNPJ 48.549.748/0001-74 VALOR: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cmdv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 27/2023 PROCESSO: 136/2023
CONTRATANTE: Município de Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: RSA Engenharia Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.407.640/0001-71. OBJETO: Aquisição de material de reposição do sistema PAPI para as cabeceras 07 e 25 do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, conforme determinação contida no Anexo B da CIRCEA 66-1/2010 - Circular Normativa que disciplina os procedimentos para Inspeção técnica para aceitação final da instalação do Sistema PAPI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR TOTAL: R\$ 66.628,80. DOTAÇÃO: 16520-17396. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/1993. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26 de Julho de 2023. Marcos Colla - Secretário de Desenvolvimento Econômico. Robson Cantu - Prefeita.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU), para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal - PDM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 630.875,00.
DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Camururu, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
585	Omêlio Gross	Homologação Revisão de Avaliação final	24/07/2023
590	Prezila Menezes	Inexigibilidade Julho de 2023	26/07/2023
594	Carolina da Silva Carqueja e	Altera Base Cálculo Adicional Inexigibilidade	27/07/2023
595	Prefeitura Municipal	Torne em Efeito Homologação de Candidatos	27/07/2023
598	Prefeitura Municipal	Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso	27/07/2023
597	Almeida e Outros	Receituário	27/07/2023

A publicação na íntegra do(a) edital(ais) encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diemunicipal.com.br/amp - Edição do dia 28 de julho de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO

SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

PROCESSO Nº 27/2023

CIRUSPAR Extrato de Inexigibilidade nº 06/2023. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Medicalway Equipamentos Médicos LTDA. CNPJ: 02.949.582/0001-82. OBJETO: Aquisição de baterias para Oxímetro da marca Mindray, modelo PM-60 para o a utilização do Samu 192 Sudoeste/PR. VALOR: R\$ R\$ 3.438,45 PRAZO: Até seis (06) meses após a assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica. 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM base na Lei 8.666/93. Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição está faticamente impossibilitada, já que a empresa contratada é representante autorizada para a distribuição dos produtos, no que tange a comercialização dos equipamentos e peças, com exclusividade nos produtos da Mindray do Brasil Com. Dist. Equip. Médicos LTDA em toda a região, com previsão em autorização de exclusividade expedida pela Marca Mindray do Brasil Com. Dist. de Equip. Médicos LTDA. "Portanto não há outra empresa na região que esteja autorizada ao fornecimento dos materiais que o CIRUSPAR necessita." Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 27/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 Aquisição de baterias para Oxímetro da marca Mindray, modelo PM-60 para o a utilização do Samu 192 Sudoeste/PR, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	02.949.582/0001-82	R\$ 3.438,45

Prm. Itaipava, 26 de julho de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE

URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

Extrato de contrato nº 19/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Medicalway Equipamentos Médicos LTDA. CNPJ nº 02.949.582/0001-82. OBJETO: Aquisição de baterias para Oxímetro da marca Mindray, modelo PM-60 para o a utilização do Samu 192 Sudoeste/PR, para utilização do Samu 192 Sudoeste do PR. VALOR TOTAL: R\$ 3.438,45. PRAZO DE VIGÊNCIA: - O período de vigência do contrato será de seis (06) meses após a assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica. 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DO CONTRATO: Coordenador de enfermagem do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 26 de Julho de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Antônio Carlos Muller Mello - Representante Legal de Medicalway Equipamentos Médicos LTDA.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Julho de 2023

Ano XII – Edição Nº 2912

Página 133 / 135

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
1- ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA CNPJ Nº 79.864.336/0001-52. Lote 01 – 15%, Lote 02 – 19%, Lote 03 – 25%, Lote 04 – 7%, Lote 05 – 19%, Lote 06 – 15%, Lote 07 – 18%.
2- GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA CNPJ Nº 97.520.185/0001-05. Lote 08 – 22%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 27 de Julho de 2023.

Daniel Souza Dias - Pregoeiro - Portaria nº 2.467/2023

Cod417076

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 81/2023 Tomada de preços/Nº. 6/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Crescer Construtora LTDA–CNPJ nº. 28.393.409/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUNTA SALETTE MARTINI NA RUA BERNARDINO DE SOUZA COM ÁREA DE 134,37 M² NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 26/11/2023
Prazo de vigência	até 26/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/07/2023

Cod417029

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCOS ADIELTO WELTER – CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 76: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: líquido, tipo A LT: de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos). LOTE 1 – ITEM 77: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: líquido, tipo A LT: de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de vigência	04/04/2024
Prazo de execução	04/04/2024
Data assinatura	27/07/2023

Cod417052

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 23/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA – CNPJ nº. 77.812.519/0001-07
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	31/07/2024
Prazo de execução	31/07/2024
Data assinatura	27/07/2023

Cod417072

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2242750549

<http://dioems.com.br/>